



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST

SEGUNTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº001/2017-CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON (MA) E ILNÁ
MEDEIROS TAVARES.**

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST**, situada a Rua Miguel Simão, nº 519, Bairro Centro, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **João Rodolfo do Rêgo Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2228867 SSP-PI, inscrito no CPF nº 634.847.573-53, residente e domiciliado na Av. Teresina, nº 1723, Parque Piauí, Timon-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, a Sr^a. **Ilná Medeiros Tavares**, pessoa física, portadora da cédula de identidade nº 132.082 SSP/PI inscrita no CPF nº 397.192.273-20, residente e domiciliada na Rua principal, povoado Bonitinho, zona Rural de Timon-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA LOCADORA**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolvem **ADITIVAR** o Contrato nº001/2017, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel, onde funciona a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST** para o ano de 2019, com fundamento nos artigos 57, II e do art. 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art. 18, da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2019, ou seja, em 12 meses, conforme contrato inicial, prorrogado por igual período nos termos da lei.

Parágrafo Único – A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

Proc. nº	140/19
Assinatura	

Ilná



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do **Contrato nº 001/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

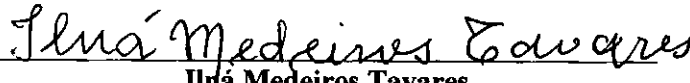
Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 20 de Dezembro de 2018.

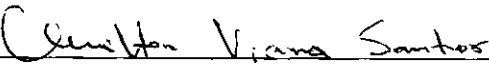


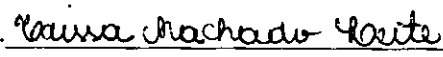
João Rodolfo do Rêgo Silva
Secretário Municipal de Timon (MA)
LOCATÁRIO



Ilma Medeiros Tavares
CPF nº 397.192.273-20
LOCADOR

Testemunhas:

1.  _____ CPF
Nº. 043.492.733-58

2.  _____ CPF
Nº. 043.648.073-06

